



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS**

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020-SEPM
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

1 - INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ nº 32.690.668/0001-02, Com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, ora denominado **ORGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo CEL PM RG 54.569 ID Funcional 24194840 JOMAR FERNANDO DA SILVA, através da Resolução SEPM Nº 20 de 28 de janeiro de 2019, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-35/192/38/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico do **ÓRGÃO LICITANTE**, na página www.pmerj.rj.gov.br, opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dl@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dl@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **ÓRGÃO LICITANTE**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de pares de luvas de Vêo, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____

2.2 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua emissão.

2.2.1 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.2.2 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

2.4 O fornecimento do objeto será de forma integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	01/04/2020	10:00
Término do acolhimento das propostas	15/04/2020	09:30
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	15/04/2020	10:00
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 120 e/ou 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0002.2061

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.03

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.



5.2 O valor unitário máximo aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE é o especificado no Anexo IV Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários deste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.



7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO LICITANTE, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo o valor unitário, constante no Anexo IV, o máximo aceito pela Administração.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.



12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito



negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, Fax (021) 2333-2665. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.



13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante do Grupamento AeroMóvel - GAM, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do ÓRGÃO LICITANTE.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: pregoes_dl@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo ÓRGÃO LICITANTE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada



na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo III - Formulário de proposta de preços.

Anexo IV – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de inexistência de penalidade.

Anexo VII - Modelo de Ordem de Fornecimento

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 Os licitantes deverão informar o endereço eletrônico institucional (e-mail), pelo qual serão estabelecidos contatos entre o Contratante e a Contratada.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PARES DE LUVAS DE VÔO**, a ser processado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para atender as necessidades do Grupamento Aero Móvel – GAM da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.(lei nº 10.520/2002)

2 – MOTIVAÇÃO:

2.1. Preliminarmente impende destacar a Nota Técnica Preliminar remetida e exarado pelo Comandante do Grupamento Aero Móvel, Sr. **TEN CEL PM ROGÉRIO COSENDEY PERLINGEIRO**, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo



usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos neste Termo de Referência.

2.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro faz uso do helicóptero no policiamento aéreo, que apresenta resultados eficazes, por produzir grande impacto psicológico, inibindo os criminosos com suas manobras táticas e ruído e apoio as operações policiais. O helicóptero nas ações de segurança há tempo já deixou de ser considerado um mero fator de “status” e de luxo, para se tornar imprescindível instrumento no combate à violência nas comunidades conflagradas, pois sua atuação é privilegiada pela abrangente visão aérea que consegue vencer os mais diversos obstáculos que ameaçam a chegada das equipes terrestres no local do crime e proteger a população como um todo;

2.3. A missão desenvolvida pelo Grupamento Aeromóvel (GAM) é realizada através da utilização de aeronaves de asas rotativas (helicóptero), as quais estão sujeitas a diversos riscos inerentes à atividade, expondo aos mesmos perigos toda tripulação que compõe cada aeronave. Dentre as diversas formas de lesões possíveis, está a queimadura causada por incêndio pós-acidente, como ocorreu com a aeronave Fênix 03, matrícula PR-EPM, do GAM, em outubro de 2009, na Comunidade São João causando óbito de três tripulantes e ferindo outros três.

2.4. O **Equipamento de Proteção Individual (EPI) do tipo Luva de Voo** é praticamente utilizada em todas as unidades aéreas policiais e militares no Brasil e no mundo;

2.5. Os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do tipo Luva de Voo** é de uso individual, pois diminui a probabilidade de danificar o material aumentando a sua durabilidade, além de evitar o risco de adquirir ou transmitir doenças dermatológicas.

2.6. Dessa forma, se faz necessária a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do tipo Luva de Voo** para o Grupamento, essencial para prover



segurança aos tripulantes, mitigando os riscos de lesões graves para os ocupantes das aeronaves, inerentes a atividade aérea;

3 – QUANTIDADE:

3.1. A quantidade a ser adquirida é de 250 pares de luvas, de acordo com efetivo atual de 207 (duzentos e sete) policiais Militares, cotando ainda com uma reserva técnica e um aumento de 20 (vinte) por cento do efetivo da unidade nos próximos anos.

3.2. Não há em estoque do GAM, bem como em outras unidades com atribuição para adquirir, armazenar e fornecer materiais na SEPM.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
(ID - 156834)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M ² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 6	PAR	9
(ID - 113331)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M ² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 7	PAR	9
(ID - 113438)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M ² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 8	PAR	111
(ID - 113440)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M ² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 9	PAR	63
(ID - 113441)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA,		44



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

	5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 10	PAR	
(ID - 113442)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 11	PAR	8
(ID - 156835)	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 12	PAR	6

4.2. **Luva de voo:** Fabricada conforme a especificação MIL-G18118B e OS/PRP-2, com dorso da luva fabricado em fibra antichama, em composição de fibras aramidas, para-aramidas e fibras anti-estáticas, bem como ter a parte da palma de mão constituída de couro macio, padrão pelica, com tratamento para possibilitar ao usuário manter a sensibilidade necessária para pilotar a aeronave, se enquadrando ainda nos seguintes requisitos:

Confeccionado em fibra Aramida na cor verde, 100% anti chama. A constituição da fibra é composta de 93% de fibra Aramida, 5% de fibra para aramida e 2% de fibra anti estática. O peso da fibra deverá ser de + ou - 161,0 gr/m² (gramatura DMI 005 – Me) com resistência de rasgamento de 9,0 daN. Densidade (DMI 003 – Me): Urdume 27,6 fios, Trama 27,00 fios. Resistência à tração (DMI 007 – Me) Urdume 958,0N (97,6Kgf), Trama 907,7 N (92,5Kgf). Sua resistência, em teste de laboratório, é de 19 segundos a temperatura de 1100°C. Após esta temperatura e tempo de exposição, a fibra enrijece e trinca, não aderindo à pele;

4.2.1. Composição do couro: Couro macio (pelica) na espessura 0,8mm, tratado para permitir sensibilidade para uso por pilotos de aeronaves;

4.2.2. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Capacidade técnica expedido por pessoa de direito publico ou privado, e cópia da NF relativa a este



certificado, comprovando o fornecimento do bem objeto desta licitação, em característica, quantidade e tamanho conforme quadro abaixo:

TAMANHO	QUANTIDADE
6	9
7	9
8	111
9	63
10	44
11	8
12	6
TOTAL	250

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa dias), contados a partir da data de assinatura do contrato, em lote único, na sede do GAM, Avenida Feliciano Sodré nº 273, Niterói – RJ CEP 24030-012, com agendamento prévio;

5.2. Por ocasião da entrega das **Luvras de Voo**, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o GAM, por meio de telefone (21) 2717-7317 ou por email p4@gamfenix.net, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar e definir a entrega;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá prover a mão-de-obra necessária ao descarregamento de todos os volumes da carga fornecida;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta nota técnica preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



5.6. O material, descritos na presente Nota técnica preliminar, deverá ser entregue em embalagens individuais;

5.7. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens plásticas e caixa de papelão tríplice, tipo maleta grampeada, devidamente lacradas com fita gomada e identificadas com etiquetas na lateral que contenham: nacionalidade da indústria do fornecedor; razão social e CNPJ do fornecedor; quantidade, nomenclatura e tamanho do material acondicionado na caixa;

5.8. Condições de recebimento do Material

5.8.1 Recebimento provisório

5.8.1.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase – recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo;

5.8.1.2. Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), quando do recebimento, o material passará pelas seguintes conferências:

5.8.1.3. Quantitativo total recebido de acordo com a nota de empenho e com a nota fiscal.

5.9. Condições de Inviolabilidade

5.9.1. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/observações”, deverão constar o número do contrato e o número da nota de empenho;

5.9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta nota técnica;

5.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes nesta nota técnica, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



5.10. Recebimento Definitivo

5.10.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.10.3. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.10.4. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.10.5. Como critério para aceitação do objeto ofertado, o proponente melhor colocado deverá apresentar: certificados ou laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivos técnicos do produto informando marca e modelo;

5.10.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação;

5.10.7. O lote de material rejeitado deverá ser retirado e substituído, pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada. A empresa deverá agendar, formalmente, com 10(dez) dias úteis de antecedência, a data para retirada e/ou substituição do referido material;



5.10.8. Caso o material seja reprovado pela segunda vez, o contrato poderá ser reincidido a critério da CONTRATANTE;

5.10.9. A empresa que não processar a substituição do lote de material reprovado estará sujeita as sanções prevista na presente nota técnica;

5.10.10. Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATANTE poderá recolher aleatoriamente amostras para avaliação técnica junto ao laboratório acreditado pelo INMETRO;

5.10.11. Caso haja a confirmação do defeito a CONTRATADA deverá sanar o problema ou reparar o material defeituoso no prazo de 90(noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

6 –PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 12(meses) a contar da data do seu recebimento definitivo.

6.2. Durante este prazo a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o material defeituoso no Grupamento Aeromóvel (GAM/PMERJ).

7 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8.3. Entregar todos os equipamentos mencionados novos e em perfeitas condições nas quantidades indicadas de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos determinados neste Termo de Referência;

8.4. A instituição e a atuação da fiscalização por parte da contratante não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, bem como não a exime de manter fiscalização própria;

8.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, incluindo despesas com transporte;

8.6. A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, qualquer material fornecido com avarias ou defeitos;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como cópia de Nota Fiscal relativa ao Certificado que comprove a capacidade de fornecer o objeto do presente Termo de Referência.



9.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Estadual.

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:

10.1. O tipo de julgamento das propostas será pelo critério de menor preço.

11 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

11.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

12 – SANÇÕES:

12.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



c) O pagamento da multa não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.6. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

12.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 12.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do



saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 12.1, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

12.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



12.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.14 As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 12.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Cabo PM Almir Costa, Rg. 90.585., ID Func. 4404253-1.



14 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

- a) **GESTOR:** Major PM RG 58.788 Gilson Fernandes - ID 24785717 CPF 025.581.117-95;
- b) **SUBGESTOR:** Capitão PM RG 84.577 Felipe Marcos Raimundo Turques – ID 42760780 CPF 117.699.587-11;
- c) **FISCAL:** 1º Tenente PM RG 88.446 Bruno Pontes Mazarino Campelo – ID 24442240 CPF 057.407.867-38;
- d) **FISCAL:** 1º Tenente PM RG 88.467 Victor Lima de Castro Lopes, ID 1631087-0 CPF 051.765.917-51;
- e) **FISCAL:** CB PM RG 88.561 Pricilia Sousa Rodrigues, ID 4383425-6 CPF 124.618.347-17.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Não será aceito produto divergente do que está retratado no presente Termo de Referência.

15.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preço, tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

15.3. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79, c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática no ato de revogação ou anulação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019

DATA: 18 / 04 / 2019

FLS: ____

RUBRICA: _____

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.6. Ficam os licitantes, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.7. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura licitação, adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15.8. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- a) **Sede do GAM**, situado à Avenida Feliciano Sodré, nº 273 – Centro – Niterói/RJ – Cep: 24.030-010. Tel: 2717-7317 ou manutencao@gamfenix.net.

16 – LOCAL E DATA DA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Quartel General, em 05 de dezembro de 2019.

Almir Costa
CB PM RG. 90.585
ID. 4404253-1

Aprovo o Termo de Referência elaborado pelo servidor, que traduz de forma adequada a necessidade da Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PARES DE LUVAS DE VOO**, em atendimento às necessidades do Grupamento Aeromóvel – GAM, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Em, ____ de dezembro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS
ANEXO II

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao
Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 034/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)




**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS
ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>15 / 04 / 2020</u> Às <u>10:00</u> h Requisição nº <u>PAM 0049/2019</u> De <u>19 / 06 / 2019</u> . Processo nº E-35/192/38/2019
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.ºP –034/2020 - SEPM.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT TOTAL		UNIT	TOTAL

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: O constante no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em _____ / _____ / 2020.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	--

DATA: / / 2020

Firma Proponente – assinatura do responsável



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS
ANEXO IV

**ANEXO IV PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
1	156834	LUVA VOO ANTI-CHAMA,MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA,100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTATICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 6	PAR	9	R\$ 262,75	R\$ 2.364,75
2	113331	LUVA VOO ANTI-CHAMA,MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA,100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTATICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 7	PAR	9	R\$ 262,75	R\$ 2.364,75
3	113438	LUVA VOO ANTI-CHAMA,MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA,100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTATICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 8	PAR	111	R\$ 262,75	R\$ 29.165,25
4	113440	LUVA VOO ANTI-CHAMA,MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA,100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTATICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 9	PAR	63	R\$ 262,75	R\$ 16.553,25



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____

5	113441	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 10	PAR	44	R\$ 262,75	R\$ 11.561,00
6	113442	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 11	PAR	8	R\$ 262,75	R\$ 2.102,00
7	156835	LUVA VOO ANTI-CHAMA, MATERIAL: 93 % FIBRA ARAMIDA, 100% ANTICHAMA, 5 % FIBRA PARA ARAMIDA E 2 % FIBRA ANTI-ESTÁTICA, GRAMATURA: 165,0 GR/M² (DMI 005 - Me), COR: VERDE, ESPESSURA: 0,8 MM, TAMANHO: 12	PAR	6	R\$ 262,75	R\$ 1.576,50
VALOR TOTAL: SESENTA E CINCO MIL SEISSENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 65.687,50



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 034/2020 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À Comissão de Pregão
a/c Sr. Pregoeiro
Ref: Pregão Eletrônico nº 034/2020 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PROJETOS

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2020 - SEPM
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Solicitamos à Empresa _____,
fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, Item 2
do Edital de Pregão Eletrônico, exclusivo para ME/EPP , mencionado acima.

QUANT.	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM	PRAZO DE ENTREGA

Valor total do fornecimento: R\$ _____ (_____).

Local de entrega: De acordo com o Item 5 do Termo de Referência Anexo I do
Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-35/192/38/2019
DATA: 18 / 04 / 2019 **FLS: ____**
RUBRICA: _____

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Entregar todos os equipamentos mencionados novos e em perfeitas condições nas quantidades indicadas de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos determinados neste Termo de Referência;

A instituição e a atuação da fiscalização por parte da contratante não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, bem como não a exime de manter fiscalização própria;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, incluindo despesas com transporte;

A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, qualquer material fornecido com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.